



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PRAE

PORTARIA Nº 002/2024 - PRAE/UFCA, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Estabelece os procedimentos para ingresso de estudantes indígenas e quilombolas no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (PBP/MEC), mediante ocupação de vagas em fluxo contínuo, no âmbito da Universidade Federal do Cariri, e dá outras providências.

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Cariri, designada pela Portaria nº 169, de de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 09 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO:

A Portaria nº 389, de 9 de maio de 2013, do Ministério da Educação, que cria o Programa de Bolsa Permanência (PBP/MEC) e dá outras providências;

A Portaria nº 1.999, de 10 de novembro de 2023, do Ministério da Educação, que altera a portaria Mec nº 389 e o anexo I que cria o Programa de Bolsa de Permanência;

O Ofício Circular nº 25/2023/ CGRED/DIPES/SESU/SESu/Mec, que trata do funcionamento do fluxo contínuo do Programa de Bolsa de Permanência;

O Ofício Circular nº 03/2024/CGRED/DIPES/SESU/SESu/Mec, que trata da abertura do calendário de vagas de reposição (inscrição e fluxo contínuo);

RESOLVE:

Art 1º O ingresso no PBP/MEC, no âmbito da UFCA, ocorrerá mediante o preenchimento das vagas disponíveis no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência (SISBP), em fluxo contínuo, no decorrer de cada semestre letivo, e a partir da seleção e classificação dos (as) estudantes candidatos (as).

Art 2º O (A) estudante interessado (a) deverá realizar a sua inscrição no site do MEC - Sistema de Gestão da Bolsa Permanência- SISBP.

Parágrafo único - Além da inscrição que trata o *caput*, o (a) estudante interessado (a) deverá preencher o “Formulário Complementar para o Processo de Seleção do Programa Bolsa Permanência”, disponível na Plataforma Forms/UFCA.

Art 3º A seleção e classificação dos (as) candidatos (as) ao PBP/MEC será realizada pela Comissão Interdisciplinar do Programa Bolsa Permanência, composta por representantes indígenas, quilombolas e membros da sociedade civil, constituída no âmbito da UFCA.

Art 4º No processo de seleção dos (as) estudantes indígenas e quilombolas às vagas do PBP/MEC, serão adotados os seguintes critérios, sem prejuízos de outros que forem criados, considerando a autonomia da instituição e as especificidades locais e/ou regionais:

I - Entrega da Documentação Completa (DC);

II - Pessoa com deficiência (PCD);

III - Estudante em Situação de Parentalidade (SP);

IV - Estudante com menor Tempo regular para Integralização do Curso (TIC);

V - Estudantes matriculados em cursos de licenciaturas interculturais para a formação de professores;

VI - Estudante que ingressou na UFCA por meio de cotas (Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput, considera-se documentação completa (DC), o envio dos seguintes documentos para a comprovação da condição de estudante indígena ou quilombola:

- a) Autodeclaração do candidato estudante indígena ou Autodeclaração do candidato estudante quilombola;
- b) Declaração de Pertencimento Étnico para estudante indígena ou Declaração de Pertencimento Étnico para estudante quilombola, assinadas por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;
- c) Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai de que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade indígena assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;
- d) Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da Comunidade, município e estado do estudante ou comprovante de residência em comunidade quilombola ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade quilombola assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;
- e) Termo de compromisso do bolsista indígena ou quilombola.

§ 2º O sistema de inscrição, SISBP, também disponibilizará os modelos de documentos necessários ao processo de comprovação da condição de pertencimento étnico indígena ou quilombola.

§ 3º Para fins do disposto no inciso II do caput, a comprovação da deficiência será realizada através do envio de Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) OU indicar que ingressou na universidade através das vagas reservadas para pessoas com deficiência no ato do preenchimento do Formulário Complementar para o processo de seleção do Programa Bolsa Permanência, disponível na Plataforma Forms/UFCA,.

§ 4º Para fins do disposto no inciso III do caput, a comprovação de situação de parentalidade (estudante com filho/a) será realizada através do envio de Certidão de Nascimento no ato do

preenchimento do Formulário Complementar para o processo de seleção do Programa Bolsa Permanência, disponível na Plataforma Forms/UFCA.

§ 5º O Tempo regular para Integralização do Curso será obtido pela diferença entre a quantidade de semestres letivos restantes para integralização e o tempo regular de integralização do curso registrado no Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior (Cadastro e-MEC), sendo que a contagem do tempo considerará a data da primeira matrícula do estudante na instituição de ensino (IFES), ou, no caso de mudança de curso ou de IFES por transferência ou aprovação em novo processo seletivo, a data da primeira matrícula na primeira IFES.

Art 5º Os candidatos (as) que entregaram a documentação completa (DC) serão classificados (as) de acordo com o quantitativo de vagas do PBP/MEC disponíveis para a UFCA no SISBP, nas seguintes categorias:

I - Aprovado(a) - candidato (a) com cadastro aprovado que ocupará vaga disponível;

II - Deferido(a) - candidato (a) com cadastro aprovado que aguardará a disponibilidade de eventual nova vaga em lista única de espera do PBP na UFCA;

III- Indeferido(a) - candidato (a) com cadastro não aprovado que foi desclassificado (a) do processo seletivo.

§ 1º A aprovação de candidato (a) para ocupação de eventual nova vaga obedecerá a ordem de classificação da Lista Única de Espera do PBP/MEC na UFCA.

§ 2º Em caso de empate entre os estudantes deferidos, serão utilizados para desempate, os critérios definidos nos itens II, III, IV, V e VI do Art. 4º, nessa ordem.

§ 3º Para efeito de acompanhamento, os (as) estudantes que realizaram inscrições no SISPB permanecem com o status *Em Análise pelo Pró-Reitor*, mesmo após concluída a análise documental. Quando contemplados em vagas disponíveis, este será alterado para *Homologado*.

Art 6º A Comissão Interdisciplinar auxiliará na comprovação e fiscalização da condição de pertencimento étnico dos estudantes indígenas e quilombolas que se candidatarem ao PBP/MEC, bem como acompanhará o processo de adaptação acadêmica desses sempre que houver estudantes indígenas e quilombolas beneficiados.

Parágrafo único - Havendo vagas para a UFCA no SISBP, a Comissão Interdisciplinar se reunirá para analisar a documentação entregue pelos (as) estudantes inscritos (as), selecionar e classificar os (as) estudantes.

Art 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interdisciplinar.

Juazeiro do Norte-CE, 17 de setembro de 2024.

Ledjane Lima Sobrinho
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO - ESTUDANTE INDÍGENA

Eu _____, CPF número _____,
DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência
do Ministério da Educação, que sou indígena pertencente ao povo indígena
_____ e resido na comunidade indígena

_____, localizada no município _____, UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no
presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do
cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dou a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE INDÍGENA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____
_____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de
inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II,
item 3, da Portaria Mec nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante _____
_____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o
número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo
_____ (nome do Povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva
comunidade está localizada no município _____, UF

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I,

Inciso II, item 3, da Portaria Mec nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence) e reside na comunidade indígena _____ (nome da comunidade indígena onde reside), localizada no município _____, UF__.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade indígena, quando a FUNAI não declarar a residência do estudante em comunidade indígena.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu _____, CPF número _____, declaro, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação, que sou quilombola pertencente ao Quilombo _____ e resido na comunidade quilombola _____, localizada no Município _____, UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dou a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO
(PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____ (nome do Quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, item 4, da Portaria Mec nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao Quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Quilombola _____ (nome do povo Quilombola), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I,

Inciso II, item 3, da Portaria Mec nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao Povo _____ (nome do Povo Quilombola ao qual pertence) e reside na comunidade quilombola _____ (nome da comunidade Quilombola onde reside), localizada no município _____, UF__.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade indígena, quando a FUNAI não declarar a residência do estudante em comunidade indígena.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA INDÍGENA OU QUILOMBOLA

Declaro para os devidos fins que eu, _____, _____ (nacionalidade), domiciliado em _____ (endereço), _____ (CEP) _____ (nº do RG), do Cadastro de Pessoa Física nº _____ (nº do CPF), filho de _____ (nome da mãe), aluno(a) devidamente matriculado(a) no curso _____ (nome do Curso de Graduação) e matriculado sob o número _____ (número da matrícula), em nível de graduação da _____ (Universidade Federal do Agreste de Pernambuco), tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Bolsa Permanência, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar todas as condições previstas na Portaria de criação do Programa e das demais normas que venham a substituir ou complementar a legislação vigente e DECLARO que:

I – Não ultrapasso dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estou matriculado para me diplomar;

II – Responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas, inclusive no âmbito do sistema de informação do programa e AUTORIZO o FNDE a bloquear ou estornar valores creditados em minha conta-benefício, mediante solicitação direta ao Banco do Brasil S/A, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

- 1) ocorrência de depósitos indevidos;
- 2) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- acadêmico;
- 3) constatação de irregularidades na comprovação do meu desempenho
- 4) constatação de incorreções nas minhas informações cadastrais como bolsista.

OBRIGO-ME ainda a, no caso de inexistência de saldo suficiente na conta-benefício e não havendo pagamentos futuros a serem efetuados, restituir ao FNDE, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação, os valores creditados indevidamente ou objeto de irregularidade constatada.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: _____

Local e data: _____